



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1 / 2023
PROCESSO 157/2022 – PREGÃO Nº 58/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2023 na sala de Licitação, situado à Rua Odilon Gadben dos Santos, 100 - Centro, O Sr. Edson Donizete, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022 por deliberação do Sr. Pregoeiro, homologado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal em 27/01/2022 do Processo Licitatório nº 157/2022 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos do referido processo em local próprio desta Prefeitura e que passam a fazer parte integrante e inseparável desta ata, independentemente de transcrição a serem utilizados no Município, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Odilon Gadben dos Santos, nº100, Centro, São Bento Abade – MG, inscrita no CNPJ-17.877.176/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eneas Machado de Souza, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade/MG

DETENTORA: SEBASTIAO SEVERINO DA COSTA ME, CNPJ Nº 12.990.986/0001-73, situada à RUA JOÃO VILELA REZENDE, 559, CENTRO, em SAO BENTO ABADE - MG, representada por SEBASTIAO SEVERINO DA COSTA, inscrito no CPF sob o Nº 935.684.366-04.

01 – DO OBJETO:

I - O objeto do fornecimento são os produtos constantes dos anexos do Processo Licitatório nº nº 157/2022 Modalidade Pregão de nº PREGÃO PRESENCIAL58/2022 nos termos e condições enunciados naquele Processo.

II - É parte desta ata de registro de preços o item adjudicado à contratada em decorrência do julgamento da licitação, conforme proposta e demais peças integrantes do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.

III – Itens:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Marca	Unitário	Total
14	27005	AREIA LAVADA, SECA, FINA, DE PRIMEIRA*	M3	720,0000	s.a. lajes	125,0000	90.000,00
15	27006	AREIA LAVADA, SECA, GROSSA, DE PRIMEIRA*	M3	720,0000	s.a. lajes	122,0000	87.840,00
16	27007	AREIA LAVADA, SECA, MÉDIA, DE PRIMEIRA *	M3	720,0000	s.a. lajes	140,0000	100.800,00
17	27008	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC I (SACO COM 20 KG)*	UN	440,0000	votorantim	10,5000	4.620,00



22	27018	BLOCO CANALETA DE CONCRETO 14X19X39 CM	BL	18.000,0000	s.a. lajes	3,5000	63.000,00
23	27016	BLOCO DE CONCRETO 09X19X39 CM 3,0MPA	BL	18.000,0000	s.a. lajes	2,5000	45.000,00
28	27019	BRITA NUMERO 0*	M3	720,0000	s.a. lajes	200,0000	144.000,00
29	27020	BRITA NUMERO 1 *	M3	720,0000	s.a. lajes	200,0000	144.000,00
59	27036	CIMENTO, COMUM, CP 2 E32 SACO COM 50 QUILOGRAMAS*	UN	3.660,0000	holcim	29,7000	108.702,00
60	27037	CIMENTO, CP 3 E32 SACO COM 50 QUILOGRAMAS*	UN	3.600,0000	holcim	28,5000	102.600,00
148	27070	LAJE PRÉ MOLDADA, COM LAJOTA EM CERÂMICA 30 X20CM E VIGOTA TRELIÇADA TR8 SOB 100 KG VÃO ATÉ 3,70 M*	M2	2.400,0000	s.a. lajes	57,0000	136.800,00
265	27104	TELHA CERÂMICA, COMPOSTA DE ENCAIXE (MODELO ROMANA) MEDINDO LARGURA MENOR 220MM, LARGURA MAIOR 240MM, COMPRIMENTO 400MM*	UN	28.000,0000	jorginho telhas	2,2000	61.600,00
271	27109	TIJOLO CERÂMICA 09X19X29 CM*	UN	37.000,0000	s.a. lajes	1,3000	48.100,00
272	27110	TIJOLO CERÂMICA 14X19X29 CM*	UN	42.000,0000	s.a. lajes	1,6500	69.300,00
273	27111	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO PARA ALVENARIA, 05CM X 11CM X 23CM*	UN	1.100,0000	s.a. lajes	0,7500	825,00
289	27124	TRELIÇA 6,3 X 4,2 X 4,2 MM, H8, COM 6M*	UN	750,0000	gerdau	46,0000	34.500,00
306	27012	VERGALHÃO CA50 SOLDÁVEL NERVURADO- 10MM (3/8) VERGALHÃO CA50 SOLDÁVEL NERVURADO 12M*	UN	770,0000	gerdau	53,5000	41.195,00
307	27014	VERGALHÃO CA50 SOLDÁVEL NERVURADO- 12,50MM (1/2) VERGALHÃO CA50 SOLDÁVEL NERVURADO 12M*	UN	320,0000	gerdau	79,0000	25.280,00



308	27013	VERGALHÃO CA50 SOLDÁVEL NERVURADO- 6.3MM (1/4) VERGALHÃO CA50 SOLDÁVEL NERVURADO 12M*	UN	1.180,0000	gerdau	24,5000	28.910,00
309	27011	VERGALHÃO CA50 SOLDÁVEL NERVURADO- 8MM (5/16") VERGALHÃO CA50 SOLDÁVEL NERVURADO 12M*	UN	820,0000	gerdau	36,5000	29.930,00
310	27015	VERGALHÃO CA60 SOLDÁVEL NERVURADO- 5MM (1/5) VERGALHÃO CA50 SOLDÁVEL NERVURADO 12M*	UN	2.420,0000	gerdau	14,9000	36.058,00

02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e ampla defesa.

03 – DA UTILIZAÇÃO D ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta do Município.

04 – DO PREÇO

I – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 058/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

II – Valor total: R\$ 1.403.060,00 (uns milhão quatrocentos e três mil e sessenta reais)

05 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I – Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será 10 dias uteis, e será contado a partir da Autorização de Fornecimento.

II – O local da prestação do serviço será o constante da Autorização de Fornecimento.

06 – DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em ATE 30 DIAS APOS A EMISSAO DA NOTA FISCAL após a entrega das mercadorias pelas detentoras e o efetivo recebimento pela unidade requisitante, acompanhado da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público



responsável pelo recebimento das mercadorias, e com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/93.

07 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

I – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de registro de Preços serão formalizados perante o Departamento de Compras desta Prefeitura.

II – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Se a qualidade da prestação do serviço não corresponder às especificações exigidas, no Edital que procedeu a presente Ata, será comunicada a detentora para substituição/regularização, no prazo de 02 (dois) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV – Cada fornecimento/prestação deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar, a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V – Os serviços deverão ser prestados de acordo com autorização de fornecimento e acompanhados da nota fiscal ou fatura, conforme o caso

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII– A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII– As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

IX – As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

08 – DAS PENALIDADES

8.1 - O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de São Bento Abade-MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

II - A recusa pelo fornecedor em entregar a mercadoria adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

III - Nos termos do artigo 7º da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das



demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

IV - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

V - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

VI - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

09 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

A – Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.06.1995, art 3º, § 1º, da Medida provisória 1.488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado, qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão nº 058/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Instituidor do Registro de Preços.

B – Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do Contrato/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada:

1 – A critério da Administração poderá ser exigida “Lista de preços” expedidas pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.;

2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.

C – É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

D – Aplicam-se ao presente contrato os critérios de revisão de preços constantes do Decreto instituidor do Registro de Preços.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE



PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

OBS.: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

PELAS DETENTORAS, quando, mediante solicitação por escrito, comprovares estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a Juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – As aquisições do objeto da presente ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão nº 058/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II – Fica eleito o foro desta Comarca de Três Corações, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-17.877.176/0001-29
Fone: 0** 35 3236-1213
Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG
Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Eneias Machado de Souza
Prefeito Municipal

CONTRATADA
SEBASTIAO SEVERINO DA COSTA ME
SEBASTIAO SEVERINO DA COST

Testemunhas

1. Nome:
Assinatura:
CPF:
2. Nome:
Assinatura:
CPF: